

EP — experiência profissional;
 OER — outros elementos relevantes;
 ECV — elaboração do *curriculum vitae*.

9.3 — Os critérios de apreciação curricular não mencionados constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.4 — A prova pública de discussão curricular observará os parâmetros definidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PPDC = AVC + ADD$$

em que:

PPDC — prova pública de discussão curricular;
 AVC — apresentação verbal do *curriculum*;
 ADD — argumentação durante a discussão.

9.5 — Os critérios de apreciação da prova pública de discussão curricular não mencionados constarão de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.6 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

9.7 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, de acordo com o estipulado no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PAC \times 1) + (PPDC \times 2)}{3}$$

em que:

CF — classificação final;
 PAC — prova de avaliação curricular;
 PPDC — prova pública de discussão curricular.

9.8 — Os critérios de preferência, aplicáveis em caso de igualdade, estão previstos no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

10 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles alegados que possam relevar para a apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respectivos *curricula vitae* relacionados com os factores e critérios de apreciação, em função dos quais promoverá as respectivas classificação e selecção.

11 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, será feita nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, respectivamente.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria da Purificação Camilo Ribeiro Gandra, enfermeira-directora do Hospital de Santa Maria.
 Vogais efectivos:

Catarina das Dores Praça dos Santos Batuca, enfermeira-directora do Hospital Pulido Valente, S. A.
 Maria Isabel Ramos Gaspar, enfermeira-supervisora do Hospital Egas Moniz, S. A.

Vogais suplentes:

Ana Maria Neves Palma Campos Rodrigues Leite, enfermeira-directora do Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Lisboa, S. A.
 Maria José Falé Batista, enfermeira-supervisora do Centro Hospitalar de Lisboa.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Jorge Alves.

Aviso n.º 11 620/2005 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 29 de Novembro de 2005 e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 10 lugares na categoria de enfermeiro especialista, área de saúde materna e obstétrica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Funções a desempenhar — as constantes no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa.

5 — Vencimento — o correspondente ao escalão da categoria de enfermeiro especialista estipulado no anexo I do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Requisitos gerais de admissão — os constantes no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Requisitos especiais de admissão — nos termos constantes no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com um curso de especialização em enfermagem ou com um curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem numa área de especialização em enfermagem, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

7 — Formalização de candidaturas — os candidatos deverão elaborar requerimento em papel normalizado, de formato A4, branco, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Menção dos documentos que instruem o requerimento.

8 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Certificado comprovativo do vínculo, da categoria que possui e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho relativa aos anos de exercício profissional necessários, passado pelo serviço a que está vinculado;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados.

9 — Os funcionários e agentes pertencentes ao Hospital de Santa Maria estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constem do respectivo processo individual.

10 — Métodos de selecção — avaliação curricular, referida no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11 — Classificação final — os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(FP.3) + (EP.3) + (NCE.2) + (AR.2)}{10}$$

em que:

FP — formação profissional, ponderação 3;
 EP — experiência profissional, ponderação 3;
 AR — actividades relevantes, ponderação 2;
 NCE — nota de curso, ponderação 2.

1) Formação profissional — pontuada até no máximo 20 pontos, com ponderação 3 — a formação a considerar é a que tiver sido realizada nos últimos cinco anos, no âmbito do exercício da profissão, na qualidade de formando e de formador, até à data de publicação do presente aviso de abertura, devidamente certificada;

1.1) 0,5 pontos por cada acção de formação assistida (congressos, simpósios, jornadas) até no máximo 2 pontos;

1.1.1) 2 pontos por cada acção de formação elaborada em contexto de serviço como formador(a) até no máximo 6 pontos;

1.1.2) 2 pontos por cada trabalho publicado até no máximo 6 pontos;

1.1.3) 1 ponto por cada visita ou estágio no âmbito da enfermagem até no máximo 3 pontos;

1.1.4) 1 ponto por cada póster apresentado em congresso, jornadas, seminários, encontros de enfermagem até no máximo 3 pontos.

2) Experiência profissional — pontuada até no máximo 20 pontos, com ponderação 3:

2.1) Tempo de exercício profissional:

2.1.1) Sem experiência profissional na área da especialização — 7 pontos;

2.1.2) Por cada ano completo de experiência em enfermagem de saúde materna e obstétrica — 1 ponto, até no máximo 7 pontos;

2.1.3) Por cada ano de colaboração com chefia — 1 ponto, até no máximo 2 pontos;

2.1.4) Colaboração na avaliação de desempenho de enfermeiros e ou outros profissionais — 1 ponto;

2.1.5) Colaboração ou responsabilização na aquisição e controlo de produtos farmacêuticos, materiais de consumo — 1 ponto;

2.1.6) Ser responsável pela formação em serviço — 2 pontos.

3) Actividades relevantes — pontuadas até no limite 20 pontos, com índice de ponderação 2:

3.1) Sem actividades relevantes — 5 pontos:

3.1.1) Por cada participação em júri de concursos de carreira de enfermagem — 1 ponto, até no máximo 3 pontos;

3.1.2) Integração de novos elementos no serviço — 1 ponto por cada, até 2 pontos;

3.1.3) Por colaborar na instalação/remodelação/abertura de serviço — 2 pontos, até no máximo 4 pontos;

3.1.4) Colaboração na realização de normas ou protocolos no serviço — 2 pontos por cada, até no máximo 4 pontos;

3.1.5) Outros aspectos a considerar (apresentação curricular) — até 2 pontos:

Paginação — 0,5 pontos;

Anexos correctamente enunciados no texto — 0,5 pontos;

Tempos verbais — 0,5 pontos;

Linguagem técnica e científica — 0,5 pontos.

4) Nota de curso de especialização, com ponderação 2.

12 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles alegados que possam relevar para a apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respectivos *curricula* relacionados com os factores e critérios de apreciação, em função dos quais promoverá as respectivas classificação e selecção.

13 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, será feita nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dulce do Carmo Lopes Caleiro Amaral, enfermeira-supervisora do quadro do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Maria Honorina Monteiro Alves Brito, enfermeira-chefe do quadro do Hospital de Santa Maria, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Áurea Maria Neves Coelho Paiva Filipe, enfermeira-chefe do quadro do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Lameiro Rosa, enfermeira especialista do quadro do Hospital de Santa Maria.

Maria Ircolina de Sousa Moreira, enfermeira especialista do quadro do Hospital de Santa Maria.

12 de Dezembro de 2005. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 11 621/2005 (2.ª série). — Concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar. — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 15 de

Novembro de 2005, e de acordo com a deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 16 de Março de 2005, que aprovou o plano anual de concursos da carreira médica hospitalar de 2005, nos termos do despacho n.º 1284/2001, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2001, se encontra aberto concurso institucional interno geral para provimento de dois lugares vagos na categoria de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o provimento das vagas enunciadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, de Braga, podendo também vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — O regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Não se encontrar abrangido pelo disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

5.3 — São requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de gastroenterologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Exigência particular técnico-profissional dos lugares a prover:

Um lugar com experiência em ecoendoscopia diagnóstica e terapêutica;

Um lugar com experiência em técnicas de intervenção imagiológica em hepatologia, nomeadamente cateterismo hepático.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 2242, 4701-965 Braga, podendo ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

8 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de gastroenterologia ou a equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;